ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 022/2018
Altera a Lei Municipal nº 979/2012, que atualiza valores de taxas de licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.

Senhores Vereadores:

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo a atualização de valores para que o Poder Executivo possa efetivar a cobrança de taxas ambientais quando da ocorrência de pedidos de licenciamento.

Registra-se, por oportuno, que o Município se encontra devidamente credenciado junto a FEPAM para a realização de licenciamento de atividades de impacto local, dentro dos padrões regulamentares atualmente instituídos, devendo, para tanto, executar a legislação federal quanto a possibilidade ou não de conceder licença para atividades que possam causar dano ao meio ambiente.

Os valores das taxas dispostas no presente Projeto de Lei foram discutidos em reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Derrubadas, tendo sido aprovados por unanimidade.

Solicitamos aprovação do Projeto de Lei nos termos ora encaminhados.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
02/07/18
Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 02 DE JULHO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 979/2012, que atualiza valores de taxas de licenciamento ambiental municipal e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IV do Artigo 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de dezembro de 2012, passando a viger com a seguinte redação:

IV – Declarações diversas, autorizações e/ou certidões – R$ 100,00 (cem reais).

Artigo 2º - Ficam acrescidos os Incisos VI, VII e VIII, no Artigo 1º da Lei Municipal nº 979, de 04 de dezembro de 2012, com as seguintes redações:

VI - LPI (Licença Prévia e de Instalação) compreendendo a unificação da Licença Prévia e a Licença de Instalação.

VII – LOR (Licença de Operação de Regularização) compreendendo a unificação da Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação.

VIII – Alvará Florestal para corte de árvores isoladas – R$ 30,00 (trinta reais) por árvore.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de julho de 2018.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
02/07/18
Assinatura

Registre-se e Publique-se,
aos 02/07/2018.
Hélio Lampert
Agente de Recursos Humanos.